



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1516, DE 06 DE JUNHO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER CASAS DE MORADIA AO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PIRAJUBA-MG PARA UTILIZAÇÃO POR POLICIAIS CIVIS E MILITARES A SERVIÇO NESTE MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em decorrência da alta rotatividade de policiais civis e militares lotados neste município, principalmente pela falta de alojamento condigno, fica o município autorizado a ampliar repasses financeiros ao Conselho de Segurança Pública de Pirajuba-MG, mediante convênio específico, para o caso da necessidade de locação de imóveis e também a cessão de imóveis próprio para servirem de alojamento a policiais civis e militares que desejarem fixar praça neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão suportadas por dotação específica da lei orçamentária anual.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,
Aos 06 de junho de 2017.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba-MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	<u>06/06/17</u>
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>983</u>

